

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 19 330

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Índia*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado a partir do dia 30 de Julho de 1962, pelo Ministério do Exército, para transporte de repatriados do Estado da Índia.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

### Portaria n.º 19 331

Tendo-se reconhecido a necessidade de atribuir guiões à Escola de Alunos Marinheiros, à Escola de Fuzileiros e às unidades de fuzileiros:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º A Escola de Alunos Marinheiros, a Escola de Fuzileiros, as companhias de fuzileiros e os destacamentos de fuzileiros especiais têm direito ao uso de guião.

2.º Os guiões das unidades referidas no número anterior são representados nos modelos juntos, respeitando o n.º 1 à Escola de Alunos Marinheiros, o n.º 2 à Escola de Fuzileiros, o n.º 3 às companhias de fuzileiros e o n.º 4 aos destacamentos de fuzileiros especiais, tendo todos eles as seguintes dimensões e características gerais:

- a) Dimensões do guião: 80 cm x 80 cm;
- b) Largura da bordadura: 13,5 cm (arredondamento de  $\frac{c}{6} = 13,33$ );
- c) Bainha com presilhas: quatro presilhas.

3.º O guião da Escola de Alunos Marinheiros é de prata, com as letras EAM de azul, caligráficas, acompanhadas de quatro âncoras de negro, com amarras de sua cor (castanhas), postas nos cantões; bordadura de azul; cordões e borlas de prata e de negro; características dimensionais e outras conforme o modelo.

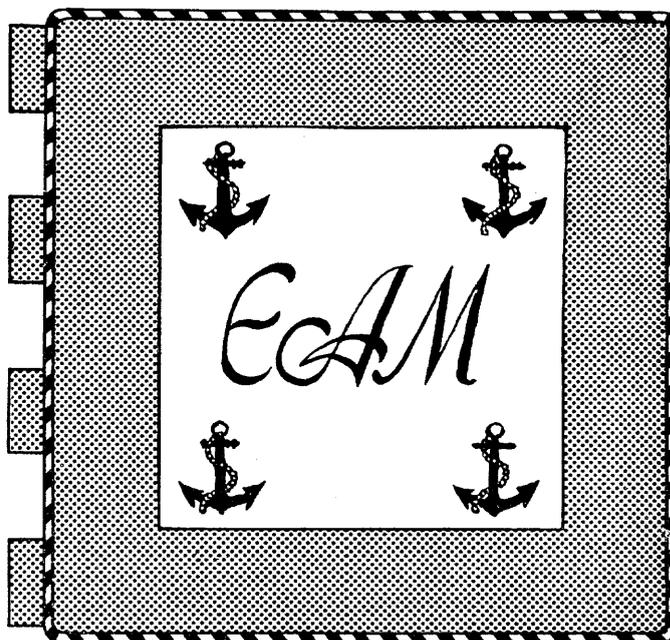
4.º O guião da Escola de Fuzileiros é de prata, com as letras EF de vermelho, caligráficas, acompanhadas de quatro pistolas-metralhadoras, de negro, passadas em aspa, duas a duas, encimadas por âncoras de negro com amarras de sua cor (castanhas), postas nos cantões direito do chefe e esquerdo da ponta, e de duas âncoras, também de negro, com amarras de sua cor (castanhas), postas nos cantões esquerdo do chefe e direito da ponta, bordadura de vermelho; cordões e borlas de prata e de negro; características dimensionais e outras conforme o modelo.

5.º O guião das companhias de fuzileiros é de prata, com os algarismos do número de ordem da companhia de vermelho, acompanhados de quatro pistolas-metralhadoras, de negro, passadas em aspa, duas a duas, encimadas por âncoras de negro com amarras de sua cor

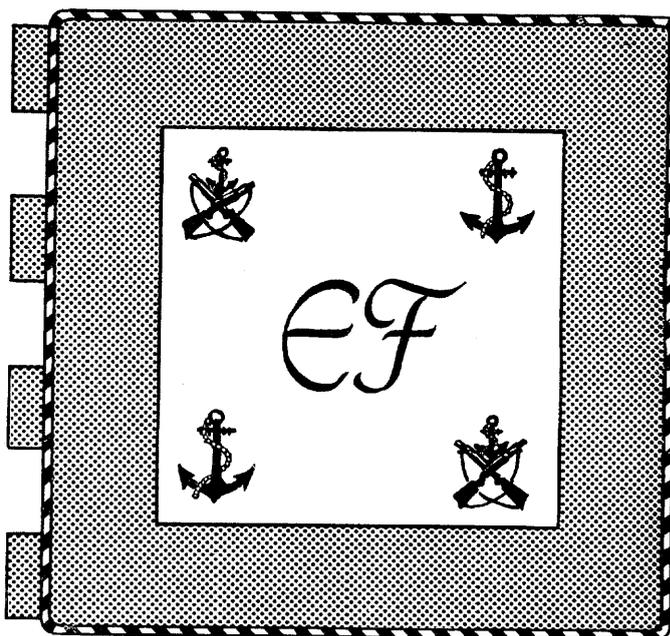
(castanhas), postas nos cantões direito do chefe e esquerdo da ponta, e de duas âncoras, também de negro, com amarras de sua cor (castanhas), postas nos cantões esquerdo do chefe e direito da ponta; bordadura de vermelho; cordões e borlas de prata e de negro; características dimensionais e outras conforme o modelo.

6.º O guião dos destacamentos de fuzileiros especiais é de negro, com os algarismos do número de ordem do destacamento de ouro, acompanhados de dois sabres-baionetas de prata, postos nos cantões direito do chefe e esquerdo da ponta, e de duas âncoras de prata, com amarras de vermelho, postas nos cantões esquerdo do chefe e direito da ponta; bordadura de vermelho, cordões e borlas de prata e de negro; características dimensionais e outras conforme o modelo.

Ministério da Marinha, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.



Modelo n.º 1



Modelo n.º 2